PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 06 de março de 2026 · Ano X · Edição nº 1545

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009, DE 13/03/2024 - CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MEDIANTE RESSARCIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO ODONTOLÓGICO E NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP**- Contratada: **GOMES DA ROCHA ITUVERAVA LTDA** – CNPJ nº 12.217.191/0001-27. Do Valor: **R$82.982,68**. Da Vigência: 15/03/2026 a 14/03/2027. Miguelópolis/SP, 06 de Março de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

.....

Procuradoria-Geral do Município

Pareceres

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DIRETOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONTROLADORA INTERNA E DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP.

Parecer Jurídico n. 17/2026

Protocolo via e-mail (04 de março de 2026 – 15h46min)

Postulante: Diretoria de Governo e Relações Institucionais

Assunto: Análise de legalidade e constitucionalidade de autógrafos/projetos de lei encaminhados pela Câmara Municipal, para instrução de vetos do Poder Executivo.

Referências: Autógrafo n.º 02/2026 (Projeto de Lei CMM n.º 01/2026); Autógrafo n.º 03/2026 (Projeto de Lei CMM n.º 02/2026); Lei Complementar Federal n.º 173/2020; Lei Complementar Federal n.º 226/2026; Lei Federal n.º 6.766/1979; Lei Federal n.º 10.257/2001; legislação municipal pertinente (Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, legislação de parcelamento/uso do solo, Estatuto e legislação remuneratória do servidor).

> ***Ementa:*** ***Processo legislativo municipal – veto jurídico****. (i)* ***Projeto de Lei CMM n.º 02/2026****: restabelecimento de contagem de tempo e* ***autorização de pagamentos retroativos*** *de anuênio/triênio/quinquênio/sexta-parte/licença-prêmio e "equivalentes", com efeitos para progressão/promoção;* ***vício formal de iniciativa*** *(regime jurídico/remuneração/dispêndio com pessoal),* ***afronta a regras de responsabilidade fiscal*** *e ao* ***art. 113 do ADCT*** *(estimativa de impacto), além de extrapolações em relação à* ***LC 226/2026*** *(que apenas faculta, condiciona à disponibilidade orçamentária e exige observância do art. 113 do ADCT e do art. 169, §1º, CF). Recomendação de* ***veto total****. (ii)* ***Projeto de Lei CMM n.º 01/2026****: abertura de prazo de 60 dias para regularização de desdobro/desmembramento com* ***lote mínimo de 90m²*** *e testada mínima de 6m; potencial* ***incompatibilidade com a Lei 6.766/1979*** *(área mínima 125m² como regra, com exceções específicas) e possível interferência em matéria urbanística/administrativa sensível e vinculada ao Plano Diretor/legislação local; recomendação de* ***veto total****, ou, subsidiariamente, veto por inconstitucionalidade/ilegalidade com sugestão de reencaminhamento por projeto do Executivo adequado às balizas federais e municipais.*

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Lei Complementar n.º 3.663, de 10 de março de 2017, por intermédio de seu componente, Advogado Público da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – SP, nos termos de suas atribuições e competências (com poderes de representação em juízo ou fora dele ofertados pela Lei n.º 2.830, de 27 de dezembro de 2007 – Anexo XI, c.c. o art. 75, inc. III, do CPC), vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atendimento a consulta pleiteada nos autos do procedimento supra indicado, apresentar o seguinte

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO[1],

com fundamento na Constituição da República de 1988, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Miguelópolis – SP, na Lei Complementar Municipal n.º 3.668, de 10 de março de 2017; na Lei Municipal n.º 2.146, de 29 de outubro de 1993; na Lei Municipal n.º 2.300, de 27 de agosto de 1998; na Lei Municipal n.º 3.246, de 26 de janeiro de 2012; Lei Municipal n.º 2.459, de 18 de janeiro de 2002; e no Decreto Municipal n.º 4.587, de 03 de dezembro de 2012, nos termos a seguir motivadamente expostos:

I – RELATÓRIO

Na data de 04 de março de 2026 – 15h46min – foi encaminhado expediente para a Procuradoria solicitando-se o seguinte:

> "Prezado Dr. Ulysses,
>
> Cumprimentando-o cordialmente, venho, em nome da Diretoria de Governo e Relações Institucionais, solicitar a gentileza de sua análise jurídica em caráter de urgência acerca dos projetos de lei encaminhados pela Câmara Municipal, cujos respectivos vetos estão sendo instruídos pelo Poder Executivo.
>
> Os documentos pertinentes seguem anexos a este e-mail para sua apreciação e também foram encaminhados previamente por meio do WhatsApp, a fim de facilitar o acesso imediato ao conteúdo.
>
> Considerando os prazos institucionais envolvidos no procedimento legislativo, seria de grande importância contar com seu parecer jurídico com a maior brevidade possível, especialmente quanto à fundamentação legal e constitucional dos vetos.
>
> Desde já agradeço pela atenção e colaboração de sempre, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.
>
> Cordialmente,
>
> Diretoria de Governo e Relações Institucionais,
>
> Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP."

Consta em anexo Projeto de Lei CMM n.º 02/2026 e Projeto de Lei CMM n.º 01/2026.

É o relatório, passa-se a fundamentação do objeto.

[1] O presente parecer se limita à análise tão somente do proposto pela consulta realizada.

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

II. MARCO NORMATIVO (parâmetros de controle)

1. Chegou a esta Procuradoria solicitação da Diretoria de Governo e Relações Institucionais, em caráter de urgência, para análise jurídica **dos projetos de lei encaminhados pela Câmara Municipal**, a fim de subsidiar a **fundamentação legal e constitucional de vetos** a serem opostos pelo Poder Executivo Municipal, diante dos prazos do procedimento legislativo (mensagem eletrônica transcrita na consulta).

2. Foram disponibilizados os seguintes autógrafos:

- **Autógrafo n.º 02/2026 – Projeto de Lei CMM n.º 01/2026**: "Dispõe sobre abertura de prazo de 60 (sessenta) dias para regularização de desdobro/desmembramento de lotes urbanos…", prevendo regularização em 60 dias, "obedecendo as metragens da Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei 10.257/2001", fixando **testada mínima de 6m** e **área mínima de 90m²** (art. 1º), com cláusula de revogação genérica (art. 2º) e vigência imediata (art. 3º).

- **Autógrafo n.º 03/2026 – Projeto de Lei CMM n.º 02/2026**: "Restabelece a contagem de tempo de serviço e autoriza o Município a realizar o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço…", restabelecendo a contagem e **autorizando pagamento retroativo** no período de 27/05/2020 a 31/12/2021 para triênios e adicionais, sexta-parte, licença-prêmio e "equivalentes", e determinando, ainda, que os valores retroativos sejam apurados "**tendo como parâmetro o valor atual** referente à data da efetivação do pagamento" (art. 1º, V), além de computar o período para progressão/promoção e demais direitos (art. 2º).

A seguir, passa-se ao parecer jurídico propriamente dito, dotado de fundamentação jurídica e conclusão, observe-se:

II.1. Regras federais determinantes (servidores e finanças públicas)

3. A **Lei Complementar Federal n.º 226/2026** alterou a LC 173/2020 para **facultar** (não impor) que "**lei do respectivo ente federativo**" autorize **pagamentos retroativos** de anuênio/triênio/quinquênio/sexta-parte/licença-prêmio e equivalentes, **no período de 28/05/2020 a 31/12/2021**, **desde que**: (a) haja **disponibilidade orçamentária própria**, (b) seja **observado o art. 113 do ADCT**, (c) seja observado o **art. 169, §1º, CF**, e (d) **sem transferência de encargo financeiro a outro**

ente; e revogou o inciso IX do art. 8º da LC 173/2020.

4. O Supremo Tribunal Federal, no contexto do "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus", **reafirmou a constitucionalidade** das restrições do art. 8º da LC 173/2020 (incluindo o congelamento/vedações ligadas à contagem de tempo e vantagens), reconhecendo a legitimidade do mecanismo de contenção de gastos durante a crise.

5. Em matéria de **processo legislativo e impacto financeiro**, o **art. 113 do ADCT** exige que proposições que criem/alterem despesa obrigatória sejam acompanhadas da **estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, sendo regra tomada pelo STF como requisito formal relevante para a higidez do processo legislativo.

6. Soma-se o **art. 169, §1º, da Constituição**, ao condicionar concessões de vantagem/aumento/remuneração e correlatos a requisitos de responsabilidade fiscal e compatibilidade orçamentária (marco negativo de contenção de despesa com pessoal).

II.2. Regras federais determinantes (urbanismo/parcelamento do solo)

7. A **Lei Federal n.º 6.766/1979** (parcelamento do solo urbano) estabelece, como regra, que os lotes terão **área mínima de 125m²** e **frente mínima de 5m**, admitindo exceção **apenas** quando: (a) a legislação estadual/municipal exigir **maiores** dimensões, ou (b) o loteamento se destinar à **urbanização específica** ou à edificação de **conjuntos habitacionais de interesse social**, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

8. O **Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001)** fixa diretrizes gerais da política urbana a serem implementadas, em nível local, sobretudo via **Plano Diretor** e legislação urbanística municipal, em harmonia com as normas gerais federais.

II.3. Iniciativa legislativa, separação de poderes e convalidação

9. Em tema de **iniciativa legislativa**, o STF tem tese de repercussão geral de que é **inconstitucional** a normatização de direitos de servidores por veículo impróprio (ex.: Lei Orgânica municipal ou lei de iniciativa da Casa

de Leis) **quando há afronta à iniciativa privativa do Chefe do Executivo** (Tema 223).

10. O STF também registra, em controle do processo legislativo, que **a sanção não convalida vício de inconstitucionalidade por usurpação de iniciativa**, o que reforça a necessidade de veto quando presente vício formal relevante.[2]

11. Por outro lado, a Corte também delineou, no **Tema 917**, que **nem toda lei de iniciativa parlamentar** que gere custos é, por isso, inconstitucional: não há usurpação quando a norma **não trata da estrutura/atribuições dos órgãos** nem do **regime jurídico de servidores**, sendo indispensável análise concreta do conteúdo.

III. ANÁLISE JURÍDICA DO AUTÓGRAFO N.º 03/2026 (PL CMM N.º 02/2026 – tempo de serviço e retroativos)

III.1. Conteúdo e alcance concreto do autógrafo

12. O autógrafo, de iniciativa da Câmara, pretende:

(a) “restabelecer” a contagem e **autorizar pagamento retroativo** de vantagens por tempo (triênios e “demais adicionais”), **sexta-parte**, **licença-prêmio** e equivalentes, relativamente ao período de 27/05/2020 a 31/12/2021;

(b) declarar o período como de “efetivo exercício” e computá-lo “integralmente para todos os fins”, inclusive progressão/promoção/evolução funcional;

(c) fixar que os retroativos sejam apurados com **parâmetro do valor atual** na data do pagamento.

III.2. Confronto com a LC 226/2026: faculdade condicionada x autorização ampla e imediata

13. A LC 226/2026 **não impõe** o pagamento: ela estabelece que **lei do ente “poderá” autorizar**, **desde que** exista disponibilidade orçamentária própria e sejam observados o art. 113 do ADCT e o art. 169, §1º, CF, sem transferência de encargo a outro ente.

[2] https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirArtigo=66&abrirBase=CF.

14. O autógrafo, porém, **não se limita a reproduzir o molde condicional** da LC 226/2026. Há, no mínimo, três fricções jurídicas relevantes:

- **(i) Ampliação material**: o art. 2º estende o cômputo "para todos os fins", incluindo **progressões/promoções** e demais direitos correlatos. A LC 226/2026 está centrada na **autorização de pagamentos retroativos** das vantagens tipicamente vinculadas ao tempo (anuênio/triênio/quinquênio/sexta-parte/licença-prêmio e equivalentes), não havendo, no seu texto, autorização expressa para reordenamento retroativo de carreiras (efeitos em cascata na folha).

- **(ii) Desalinhamento temporal**: a LC 226/2026 refere o período de **28/05/2020** a 31/12/2021; o autógrafo utiliza **27/05/2020**, o que recomenda adequação estrita ao marco federal.

- **(iii) Critério de cálculo ("valor atual")**: ao determinar que os retroativos tenham por parâmetro o **valor vigente na data do pagamento** (art. 1º, V), a norma tende a converter a autorização em vantagem economicamente **mais gravosa** do que a recomposição de parcelas pretéritas (que, em técnica financeira, se apuram segundo as competências mensais e, se cabível, por correção/juros nos termos legais e orçamentários). Esse desenho potencializa questionamentos de legalidade, moralidade administrativa e compatibilidade fiscal.

15. Conclusão parcial: **há extrapolação e desalinhamentos** relevantes em relação à LC 226/2026, o que fortalece o **veto jurídico** (incompatibilidade material com norma geral federal e com as condicionantes expressas nela contidas).

III.3. Vício formal de iniciativa e separação de poderes (matéria típica do Executivo)

16. O conteúdo do autógrafo incide diretamente sobre **regime jurídico e remuneração** de servidores (vantagens pecuniárias e efeitos sobre carreira) e sobre **despesa com pessoal**. A jurisprudência constitucional é estável no sentido de que há matérias em que a iniciativa do Chefe do Executivo é juridicamente sensível, especialmente quando o texto legislativo interfere no núcleo de gestão de pessoal e na programação orçamentária, o que se agrava quando o projeto nasce no Legislativo e impõe/autoriza dispêndios relevantes.

17. Soma-se a isso o entendimento do STF de que **a sanção não cura vício de iniciativa** por usurpação, reforçando a necessidade de o

Executivo, ao reconhecer o defeito, **vetar** para evitar a consolidação de norma vulnerável a controle concentrado/difuso, com risco fiscal e institucional.[3]

18. Ainda que se invoque o argumento de que a LC 226/2026 permite "lei do ente", isso **não afasta** as regras locais e constitucionais de processo legislativo: a autorização federal **não desloca** a disciplina de iniciativa prevista na Constituição e aplicada por simetria no âmbito municipal, sobretudo quando a norma trata de **vantagens funcionais e dispêndio com pessoal** (Tema 223 como vetor interpretativo, em especial quando o Legislativo pretende criar/disciplinar direitos de servidores em afronta à iniciativa do Executivo).

III.4. Exigências fiscais e formais: art. 113 do ADCT e art. 169, §1º, CF

19. A LC 226/2026 exige, expressamente, observância do **art. 113 do ADCT** e do **art. 169, §1º, CF**.

20. Portanto, **mesmo que superado** (o que não se recomenda) o debate de iniciativa, a validade do ato depende de:

- **estimativa de impacto** e demonstração de compatibilidade orçamentária (ADCT 113);
- **compatibilidade com despesa de pessoal** e observância das condições constitucionais e de responsabilidade fiscal (CF 169, §1º);
- demonstração de **disponibilidade orçamentária própria**, como condição expressa do art. 8º-A da LC 173 (incluído pela LC 226).

21. Em regra prática, autógrafos dessa natureza, quando não acompanhados do respectivo memorial de cálculo/estimativa (inclusive com cenários por carreira, reflexos e cronograma), ficam expostos a alegação de **inconstitucionalidade formal** por violação ao devido processo legislativo fiscal.

III.5. Conclusão quanto ao PL CMM n.º 02/2026

22. **Constata-se a plausibilidade de VETO**

[3] A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007; ADI 2.113, rel. min. Cármen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009].

TOTAL, por razões cumulativas:

- **inconstitucionalidade formal** (conteúdo típico de regime jurídico/remuneratório e despesa com pessoal, com relevante risco de vício de iniciativa e de violação à separação de poderes);
- **ilegalidade/inconstitucionalidade material** por extrapolação das balizas e condicionantes da **LC 226/2026** (especialmente: alcance para “todos os fins”, critério do “valor atual”, e desalinhamento temporal);
- **ausência/insuficiência de lastro fiscal formal** conforme **art. 113 do ADCT** e requisitos do **art. 169, §1º, CF**, que a própria LC 226/2026 impõe como condicionantes.

23. **Encaminhamento propositivo (pós-veto):** caso haja interesse administrativo em implementar a LC 226/2026, recomenda-se que o Executivo encaminhe **projeto próprio** (de iniciativa do Prefeito), com:

(a) delimitação estrita ao art. 8º-A (LC 226/2026);

(b) comprovação formal da hipótese do art. 65 da LRF (calamidade reconhecida e abrangência ao Município);

(c) **estimativa de impacto** (ADCT 113) e memória de cálculo;

(d) regra de cálculo por competência (sem “valor atual” como parâmetro), com tratamento de correção/juros **nos estritos limites legais** e orçamentários;

(e) cláusula expressa de que a autorização é **facultativa**, condicionada à disponibilidade e aos limites de despesa de pessoal;

(f) disciplina específica sobre licença-prêmio (fruição x indenização, hipóteses e forma de pagamento), conforme Estatuto dos Servidores de Miguelópolis e jurisprudência correlata.

IV. ANÁLISE JURÍDICA DO AUTÓGRAFO N.º 02/2026 (PL CMM N.º 01/2026 – prazo para regularização de desdobro/desmembramento; 90m²)

IV.1. Conteúdo e finalidade declarada

24. O autógrafo abre prazo de **60 dias** para regularização de desdobro/desmembramento, afirmando observar a Lei 6.766/1979 e o Estatuto da Cidade, mas fixando **área mínima de 90m²** e testada mínima de 6m.

IV.2. Confronto direto com a Lei 6.766/1979 (norma geral federal)

25. A Lei 6.766/1979 prevê, como **regra geral**, **área mínima de 125m²** e frente mínima de 5m, admitindo redução **somente** em hipóteses restritas: urbanização específica ou conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados; e permite que a legislação local exija dimensões **maiores**, não menores.

26. O autógrafo, ao estabelecer **90m²** como parâmetro geral para "lotes urbanos" em regularização de desdobro/desmembramento, **não condiciona** a redução a:

- urbanização específica; ou
- conjunto habitacional de interesse social; ou
- aprovação prévia pelos órgãos competentes

(condição expressa na lei federal).

27. **Resultado:** há forte probabilidade de **ilegalidade material** por contrariedade a norma geral federal de parcelamento do solo urbano, pois a lei municipal não pode, por regra, instituir padrão **inferior ao piso federal**, salvo se enquadrar expressamente nas exceções e nos instrumentos adequados (inclusive os próprios da regularização fundiária urbana – Reurb, quando aplicável, sob disciplina específica).

IV.3. Compatibilidade com o Estatuto da Cidade e legislação municipal (Plano Diretor/uso do solo)

28. O Estatuto da Cidade orienta que a política urbana seja conformada por diretrizes gerais federais e implementada localmente por Plano Diretor e legislação urbanística.

29. A regularização de desdobro e/ou desmembramento, sobretudo quando envolve consolidação de lotes fora de parâmetros,

deve ser compatibilizada com o seguinte:

- o **Plano Diretor** e a lei de uso/ocupação do solo;
- o regime municipal de parcelamento (procedimentos, aprovação técnica, infraestrutura, áreas públicas, acessibilidade, drenagem, saneamento, impacto viário, aspectos ambientais, entre outros);
- a legislação edilícia (Código de Obras/Posturas).

30. O autógrafo utiliza cláusula genérica "**revogam-se as disposições em contrário**", o que pode gerar insegurança jurídica e colisão com o microssistema urbanístico local, ainda mais em matéria sensível e técnica, potencializando litigiosidade e desorganização normativa (revogação tácita de regras estruturantes por lei curta e transitória).

IV.4. Iniciativa legislativa e interferência administrativa (risco de vício formal)

31. Há discussão recorrente no controle de constitucionalidade estadual/municipal sobre leis de iniciativa parlamentar que, sob o rótulo de "política pública", na prática, interferem no núcleo de gestão administrativa (planejamento, uso e parcelamento do solo). Em precedente do **Órgão Especial do TJSP**, registra-se que a discussão pode versar sobre "planejamento, uso e parcelamento do solo, cuja iniciativa legislativa está reservada ao Chefe do Executivo".[4]

32. De outro lado, o STF também tem baliza de que nem toda lei parlamentar que gera custos ou impõe providências é inválida (**Tema 917**), exigindo análise material do conteúdo.

33. No caso concreto, contudo, o autógrafo não apenas institui diretriz; ele **abre janela temporal** e fixa **parâmetro urbanístico (90m²)** em desconformidade aparente com norma geral federal, o que acentua os riscos **material** (Lei 6.766) e **formal** (interferência no regime técnico-administrativo de aprovação/regularização).

IV.5. Conclusão quanto ao PL CMM n.º 01/2026

[4] Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2154773-95.2025.8.26.0000, da Comarca de São Paulo.

34. **Constata-se plausível VETO TOTAL**, por fundamento principal de **ilegalidade material** (contrariedade à Lei 6.766/1979 ao instituir, como regra, lote mínimo de 90m² sem enquadramento nas exceções legais), e, subsidiariamente, por risco de **inconstitucionalidade formal** (matéria urbanística/administrativa com potencial reserva de iniciativa e interferência no planejamento e gestão do parcelamento do solo).

35. **Encaminhamento propositivo (pós-veto):** se houver demanda social relevante por regularização, recomenda-se:

- mapear se os casos são de **Reurb** (Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018) e, se for, utilizar o instrumento correto, com projeto técnico, perímetro, infraestrutura mínima e decisões administrativas motivadas;
- se o tema for "desdobro/desmembramento ordinário", propor projeto do Executivo alinhado ao Plano Diretor e à Lei 6.766/1979, preservando a área mínima federal como regra e tratando exceções **expressamente** nos estritos termos legais (interesse social/urbanização específica com aprovações).

V. CONCLUSÃO

36. **Quanto ao Autógrafo n.º 03/2026 (PL CMM n.º 02/2026 – tempo de serviço/retroativos):** opina-se pela **inconstitucionalidade/ilegalidade**, constata-se a possibilidade de **VETO TOTAL**, por: (i) elevado risco de **vício formal de iniciativa** e afronta à separação de poderes, com reforço de que sanção não convalida o vício; (ii) desconformidade com a **LC 226/2026**, que estabelece autorização **facultativa e condicionada**; e (iii) ausência/insuficiência de requisitos fiscais formais (ADCT 113; CF 169, §1º), expressamente exigidos pela LC 226/2026.

37. **Quanto ao Autógrafo n.º 02/2026 (PL CMM n.º 01/2026 – regularização; 90m²):** constata-se pela **ilegalidade material** (contrariedade à Lei 6.766/1979, que fixa 125m² como regra e excepciona apenas hipóteses específicas) e verifica-se plausível **VETO TOTAL**, com fundamento principal na violação à norma geral federal e, subsidiariamente, no risco de vício formal por interferência em política/gestão urbanística.

38. **Recomendação de providência administrativa:** após os vetos, se houver decisão de política pública no sentido de

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

implementar:

- (a) **retroativos** pós-LC 226/2026: encaminhar projeto do Executivo, com estimativa de impacto, disponibilidade orçamentária, adequação temporal e metodologia de cálculo por competência;

- (b) **regularização urbanística**: instruir tecnicamente (cadastro, diagnóstico, Plano Diretor, eventuais procedimentos Reurb), evitando lei transitória que reduza indevidamente o piso federal.

Era o que havia a esta Procuradoria Jurídica, individualizada na pessoa de seu Advogado Público integrante, opinar, *smj,* sobre o tema proposto, dentro de seus parâmetros de competência (art. 10, da Lei Complementar n.º 3.663/2017).

Destaque-se ainda que o presente parecer não gera vinculação ao Órgão e/ou Autoridade Competentes para a decisão do tema, sendo esta a opinião jurídica, salvo melhor julgamento, acerca da questão por este subscritor integrante da Procuradoria Jurídica do Município.

Solicita-se seja **expedida intimação**, a cargo do Protocolo Geral, à(ao)pólo requerente em questão dos termos da presente decisão inaugural. A chamada da Postulante poderá ser **por telefone** ou **por memorando** (art. 26, do Código de Posturas Municipais), ocasião em que o mesmo será convidado a comparecer com a advertência do artigo 27, da Lei n.º 1.935, de 22 de dezembro de 1989[5], entregando-se cópia do presente com recibo nos autos nesta própria (ver acima).

Dispensada a publicação no átrio oficial nos termos do artigo 31, da Lei n.º 1.935, de 22 de dezembro de 1989. Intimem-se os demais interessados. Junte-se aos autos o presente parecer jurídico.

Termos em que, digitado este parecer em 12 laudas, devidamente assinadas, submete-o à douta análise de Vossa(s) Senhoria(s).

Miguelópolis – SP, 06 de março de 2026.

ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR:22147445843
Assinado de forma digital por ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR:[redacted]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR AUTENTIC CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=229481460000104, cn=ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.03.06 11:51:55 -03'00'

ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador Público do Município
OAB/SP n.º 235.457
Matrícula n.º 1.991

[5] Artigo 27) – A chamada será feita por duas vezes, com intervalo de cinco dias e se, decorridos dez dias após a última chamada, o interessado não comparecer, será o processo arquivado por abandono.

PODER LEGISLATIVO

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

EDITAL N.º 15.01/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.01/2025, em 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 17 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis – SP e publicado no Diário Oficial comumente utilizado e no endereço eletrônico www.miguelopolis.sp.leg.br/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis (SP), 04 de março de 2026.

Rodrigo Dorotheu
Presidente da Câmara Legislativa

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 15.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114614	TANIA REGINA CARDOSO	30/03/1981	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025104142	VANESSA DE PAULA TOLENTINO SILVA	14/07/1980	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114590	JEAN LUCAS COSTA	25/11/1990	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025104230	KARLA KAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1999	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114459	MAIRA FIGUEIRA AVEZUM DE LIMA	06/09/1978	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114342	ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO	15/03/1981	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 15.01/2025 – HOMOLOGAÇAÕ DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PP)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114653	FERNANDA RITA DE SOUZA	08/05/1977	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	1º	Classificado	Pretos e Pardos
2025104277	ALESSANDRA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	30/03/1988	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	2º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114554	MOISES GUIMARAES MUCAJA	25/07/1982	15,00	12,00	9,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Pretos e Pardos

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025104175	DORIVAN LUIZ NAZARETH	09/08/1991	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	1º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114601	JÉSSICA CATARINE PEREIRA BARBOSA	05/11/1996	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	2º	Classificado	Pretos e Pardos

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114621	CRISTIANO BARBOSA GONZAGA MENDES	22/02/1984	30,00	15,00	15,00	40,00	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2025104126	RAFAEL DIPE MORETI	03/04/1986	30,00	15,00	12,00	40,00	97,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114314	ARTHUR BIANO DA SILVA MEDINA BUCKER	21/10/1991	27,00	15,00	15,00	40,00	97,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104117	LINCOLN DA SILVA AZEVEDO	16/08/1985	24,00	15,00	15,00	40,00	94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114300	CRISTIAN BERNARDINO DOMENES	12/05/1987	27,00	15,00	9,00	40,00	91,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114606	RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	04/07/2005	24,00	15,00	12,00	40,00	91,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114427	FLAVIA JULIANA ARAUJO DA MATA	20/09/1983	24,00	12,00	15,00	40,00	91,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114622	RENATA DA SILVA COSTA SOUZA	17/12/1985	24,00	12,00	15,00	40,00	91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114441	LILIAM EVANGELISTA LIMA GIMENES	21/06/1983	21,00	15,00	15,00	40,00	91,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104246	FERNANDA DA SILVA PAVANI CARNEIRO	05/08/1995	21,00	15,00	15,00	40,00	91,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104224	DANIELA CRISTINA COSTA	06/02/1979	27,00	15,00	12,00	36,00	90,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114613	PAMELA CRISTINA BARBOSA DE VASCONCELLOS	01/12/1992	24,00	15,00	9,00	40,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104179	DULCILEI DE PAULA CHIAPPINE	21/10/1975	24,00	12,00	12,00	40,00	88,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114641	JOÃO PEDRO MARRA TRINDADE	07/02/1996	24,00	12,00	12,00	40,00	88,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114653	FERNANDA RITA DE SOUZA	08/05/1977	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	15º	Classificado	Pretos e Pardos
2025104212	FRANCIANE REIS CLEMENTE	02/10/1979	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114614	TANIA REGINA CARDOSO	30/03/1981	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025104227	LEONDENIS SOUSA ALEIXO DE ALMEIDA	08/09/1981	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114600	FELIPE CRUZ PIMENTEL	29/01/1997	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114543	PAMELA MACHADO LOPES DA SILVA	16/01/2001	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114561	AMANDA BARBOSA FERREIRA	14/11/2001	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114338	BIANCA TOSTA RIBEIRO RODRIGUES	03/08/1989	21,00	12,00	15,00	40,00	88,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114656	LEILLA CRISTINA VICENTE LOPES	26/01/1969	18,00	15,00	15,00	40,00	88,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104215	ANA CAROLINA MATIAS DA SILVA	04/03/1996	27,00	15,00	9,00	36,00	87,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114382	IONE CRISTINA MOREIRA CALIMAN FARIA	30/01/1974	24,00	15,00	6,00	40,00	85,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114654	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	16/04/1987	24,00	15,00	6,00	40,00	85,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114646	DANIELLA BARBOSA PIMENTA	06/11/1983	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114507	CRISTIANA COSTA SILVA SOUZA	10/11/1983	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104277	ALESSANDRA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	30/03/1988	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	29º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114698	ALEXANDRE WELLINGTON SANTIAGO PARREIRA	15/11/1988	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114674	LARISSA DE ALMEIDA FREITAS	09/07/1999	21,00	15,00	9,00	40,00	85,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025104234	CLAUDINEI APARECIDO BRANQUINHO JUNIOR	27/03/1986	18,00	15,00	12,00	40,00	85,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114313	EVERTON LOURENÇO FERREIRA MATTOS	03/03/1994	18,00	15,00	12,00	40,00	85,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114426	ALANA DOS SANTOS TRISTAO	15/06/1999	18,00	15,00	12,00	40,00	85,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114589	FABIANA BORGES FERREIRA DE SOUZA	14/10/1987	24,00	9,00	9,00	40,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114509	DANIELA CUSTÓDIO TEIXEIRA	28/12/1987	24,00	9,00	9,00	40,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104195	FERNANDA GAZONI	14/07/1994	21,00	15,00	6,00	40,00	82,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114310	LUCIMAR DA SILVA FREIRE	08/05/1972	21,00	12,00	9,00	40,00	82,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114567	YASMIM DA SILVA HORÁCIO	11/02/2001	21,00	12,00	9,00	40,00	82,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114451	SARAH OLIVEIRA MARQUES	11/04/2008	21,00	12,00	9,00	40,00	82,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114593	BRUNO FREITAS SILVA GOBBI	04/06/2007	18,00	15,00	9,00	40,00	82,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114547	PABLO REIS BARBOSA BERTOLINO	20/09/1986	18,00	12,00	12,00	40,00	82,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104280	ALMIR BARBOSA DE FREITAS SILVA	12/03/1991	18,00	12,00	12,00	40,00	82,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114630	DAIANE LÍVIA GARDENGHI	04/09/1993	15,00	15,00	12,00	40,00	82,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114343	REJANE MARLENE GUIMENES	14/05/1970	24,00	12,00	9,00	36,00	81,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114633	FERNANDA CORREIA DE MORAIS	31/01/1975	21,00	15,00	9,00	36,00	81,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114612	DAYANE CÍCERA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	08/12/2003	21,00	12,00	12,00	36,00	81,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114449	JEAN SOUZA MATHIAS	26/05/1982	18,00	15,00	12,00	36,00	81,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114469	ANA JÚLIA SALES MARQUES	03/09/2002	21,00	12,00	6,00	40,00	79,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114354	LAVÍNIA DINIZ CLEMENTE CONRADO	24/08/2001	21,00	6,00	12,00	40,00	79,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114442	LUZIMAR APARECIDA DA SILVA	20/09/1972	18,00	12,00	9,00	40,00	79,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114678	RICARDO LEAL LENCINI	27/04/1979	18,00	12,00	9,00	40,00	79,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114428	CASSIA BATISTA CARDOSO	09/05/1994	18,00	12,00	9,00	40,00	79,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114455	ROSANGELA SILVA DOROTHEO TOLEDO	15/07/1972	15,00	15,00	9,00	40,00	79,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104202	CLEITON COSTA CHAVES	20/06/1977	15,00	15,00	9,00	40,00	79,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114376	LETICIA MORAES DA SILVA LIMA	26/06/1997	15,00	15,00	9,00	40,00	79,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114581	MARCIA KARINA MIGLIORI	05/06/1973	15,00	12,00	12,00	40,00	79,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114566	EDUARDA BARBOSA DE FREITAS	17/03/2001	15,00	12,00	12,00	40,00	79,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114570	VICENTE ROMANO NETO	22/10/1987	12,00	15,00	12,00	40,00	79,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114546	ADRIANA MARCELINA GOMES DE SOUSA	21/09/1988	12,00	15,00	12,00	40,00	79,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114668	MANOEL NUNES DE MOURA JUNIOR	21/10/1985	9,00	15,00	15,00	40,00	79,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114596	MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	06/04/1987	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025104177	POLIANA OLIVEIRA ALVES	31/12/1999	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114672	VINÍCIUS DE PAULA FRIZI	29/05/2006	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114435	FABIANA CALOTI SARTORI MORIEL	04/07/1982	18,00	12,00	12,00	36,00	78,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104181	ILZA ANTUNES CHAVES DOS SANTOS	18/10/1981	15,00	15,00	12,00	36,00	78,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104263	STEFANY DOS SANTOS LOPES	08/08/2000	15,00	15,00	12,00	36,00	78,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114697	PRISCILA RODRIGUES ALVES DE FREITAS	09/03/1984	21,00	9,00	6,00	40,00	76,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114598	KARINA ROBERTA SOUZA DINIZ	27/01/1992	21,00	9,00	6,00	40,00	76,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104197	LUCIANE DA SILVA	07/12/1977	18,00	12,00	6,00	40,00	76,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114677	FAUSTO MARTINS BERNARDO	16/04/1998	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114585	ANDREZA FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO	01/06/1979	15,00	12,00	9,00	40,00	76,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114554	MOISES GUIMARAES MUCAJA	25/07/1982	15,00	12,00	9,00	40,00	76,00	73º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114550	NAYARA DE SOUSA MOURA SILVA	21/09/1998	15,00	12,00	9,00	40,00	76,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114577	BRUNO FACHIN DOS SANTOS	01/09/1994	12,00	15,00	9,00	40,00	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104162	RONALDO DE SOUZA MORIEL	04/05/1982	9,00	15,00	12,00	40,00	76,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114401	DANÚBIA DE JESUS VAZ	24/09/1985	9,00	15,00	12,00	40,00	76,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114475	TAINARA CRISTINA BASILIO BICALHO	17/11/2002	9,00	15,00	12,00	40,00	76,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104132	DANIELA MACHADO SÁ DE AQUINO	28/09/1993	24,00	9,00	6,00	36,00	75,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114424	CRISTINA QUITÉRIA DE ARAÚJO SANTANA CANGUSSU	29/01/1975	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114587	ROSALBA NÉRI MENDES	10/11/1977	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104185	ISABEL ROKUTAN BIM	10/02/2005	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104112	MILENE DE PAULA SILVA	19/02/1991	12,00	15,00	12,00	36,00	75,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104110	EMÍLIA ITUKO OZAKI TAKAHASHI	17/11/1964	12,00	12,00	9,00	40,00	73,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114339	DARKLINE VICENTE DA SILVA	23/05/1998	18,00	6,00	9,00	40,00	73,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114628	LUCIANA CORREIA DE MORAIS	22/05/1971	15,00	15,00	3,00	40,00	73,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114492	TALITA LORAINE LUIZ LEAL	21/05/1998	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114522	DONIZETE NEVES DOS REIS	05/08/1974	15,00	9,00	9,00	40,00	73,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114518	JULIANA DA COSTA SILVA	07/11/1982	15,00	9,00	9,00	40,00	73,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114429	ADRIANA DE OLIVEIRA YMON	13/06/1983	9,00	15,00	9,00	40,00	73,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114332	MEIRE MENDES FERREIRA CARAN	10/01/1960	12,00	15,00	9,00	36,00	72,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114481	DELIANE CRISTINA FREITAS VIEIRA OLIVEIRA	19/04/1977	18,00	15,00	3,00	36,00	72,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114395	CHRISTIANO HIROYUKI YAMAOKA	09/03/2001	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114669	RAPHAEL FERNANDEZ CANAL	17/01/1985	12,00	15,00	9,00	36,00	72,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114607	JOVELINA RITA SOUZA DINIZ	04/05/1963	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114516	EMILY SIMÃO SANTOS DE OLIVEIRA	19/01/2002	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114322	YARA ALVES FIGUEIREDO	24/02/1995	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104252	MARCELA COSTA MENDONÇA DE OLIVEIRA	18/08/1981	6,00	15,00	9,00	40,00	70,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114599	MARILZA DONIZETE MACHADO MENDES FERREIRA	06/08/1972	18,00	12,00	3,00	36,00	69,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104242	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA FERNANDES	01/11/1971	18,00	6,00	9,00	36,00	69,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104136	CLAUDIA TIMÓTEO DE PAULA MIRANDA	16/09/1980	12,00	12,00	3,00	40,00	67,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114334	LUCIANA RITA DE SOUZA	05/11/1973	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104257	LETÍCIA RODRIGUES CHIAPPINE	30/10/1994	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114555	MARTA NUNES FLORES	19/10/2000	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104183	DENISE DA SILVA SOUZA BARBOSA	01/09/1994	9,00	9,00	9,00	40,00	67,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114437	RAFAELA DOS SANTOS MOREIRA	11/10/1999	9,00	9,00	9,00	40,00	67,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114551	YASMIM DE MELO SULEIMAN	26/11/2001	9,00	6,00	12,00	40,00	67,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114524	VALDELINO GUTIERRES FERREIRA	06/05/1975	6,00	12,00	9,00	40,00	67,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114497	BRENDHA CAROLINE APARECIDA CUNHA RISSOLI	15/11/2000	6,00	12,00	9,00	40,00	67,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114681	REGINA PEREIRA LIMA	29/12/1968	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114623	ELAINE RODRIGUES ALVES	15/02/1982	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114533	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	27/03/1987	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104159	JOANA NUNES FLORES	04/12/1987	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114364	ANAPAULA DE SOUZA BORGES	05/03/1987	12,00	9,00	3,00	40,00	64,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114528	TAÍS CARVALHO SIMÕES RODRIGUES	28/02/1992	12,00	3,00	9,00	40,00	64,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114620	ANA JULIA FAQUIM DA SILVA	19/06/2004	9,00	6,00	9,00	40,00	64,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114586	BRUNO EDUARDO PUGAS	20/03/1991	6,00	15,00	3,00	40,00	64,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114463	DIEGO FLORES SILVA	06/12/2006	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114390	BARBARA DE CASSIA BASILIO DE OLIVEIRA	25/08/1981	6,00	9,00	12,00	36,00	63,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114645	MIGUEL NAGIB FILHO	27/04/1964	0,00	12,00	9,00	40,00	61,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114580	FERNANDA STEFANI BARRETO	17/12/2005	12,00	6,00	3,00	40,00	61,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104248	MIRELEN PEREIRA SILVA	22/09/1985	9,00	9,00	3,00	40,00	61,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104207	ALTAMIRES NUNES FLORES	02/07/1997	9,00	9,00	3,00	40,00	61,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114445	PAULO SÉRGIO BARBOSA BORBA	15/12/1968	6,00	15,00	0,00	40,00	61,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7637 - AUXILIAR DE LIMPEZA - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025104157	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES MELO	13/11/1989	6,00	12,00	3,00	40,00	61,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114482	ELISIANE OLIVEIRA FREITAS	20/08/1984	6,00	6,00	9,00	40,00	61,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104142	VANESSA DE PAULA TOLENTINO SILVA	14/07/1980	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	127º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114529	TAMIRES CARVALHO SIMÕES	28/02/1988	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114532	JULIANA RISSATI VALENTIM	27/07/1980	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114588	ANDREZA BORGES FERREIRA FREITAS	30/06/1979	6,00	3,00	15,00	36,00	60,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114362	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	25/05/1989	6,00	9,00	3,00	40,00	58,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104208	ANA PAULA RITA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS	06/08/1990	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104140	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	11/10/1988	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114631	CINTIA BASÍLIO MENDES FERREIRA	19/10/1991	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104200	ROBERVANIA BARBOSA DA SILVA AMORIM	03/12/1973	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114610	MARCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA ALKIMIN	16/05/1981	9,00	3,00	9,00	32,00	53,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114487	JOSEANE ALVES DA SILVA	15/02/2004	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114603	ROSANA MACHADO DA SILVA DIAS	24/02/1995	6,00	3,00	9,00	32,00	50,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114361	ELIVANIA DA ROCHA FERREIRA OLIVEIRA	05/04/1982	15,00	15,00	8,00	60,00	98,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2025114531	BRUNO VICTOR DE ALMEIDA FARIA	07/05/1988	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104172	LUIZ FELIPE AZEVEDO	18/02/1991	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114584	ANA SARA BARBOSA FELIPE	31/01/1999	12,00	15,00	8,00	56,00	91,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114439	SORAYA KAWAKAMI MAEDA	17/03/1980	12,00	15,00	6,00	56,00	89,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114624	CAROLLINA CRISTINA LOPES VALÉRIO	17/03/1998	12,00	15,00	6,00	56,00	89,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114590	JEAN LUCAS COSTA	25/11/1990	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025104196	HUDSON DA SILVA SAINÇA	01/11/1988	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104155	SUZANA KENIA BONESSO	24/11/1993	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114539	GABRIELA MAYUMI SASSA	29/05/1998	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114664	RENATO APARECIDO TRISTÃO	10/12/1989	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114447	LEANDRA BARBOSA MOURA	22/02/1967	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104175	DORIVAN LUIZ NAZARETH	09/08/1991	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	13º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114383	JÚLIA GARCIA DA SILVA DUARTE	10/06/1996	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114464	CAIO FERNANDO RUSSO LUCIANETI	08/10/1996	9,00	15,00	10,00	52,00	86,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104149	LUCCA CATINI LANZI	26/02/1999	15,00	15,00	8,00	48,00	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114468	LUCAS RODRIGUES SIMÃO DA SILVA	19/07/2002	15,00	15,00	8,00	48,00	86,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104124	LUIZ CARLOS DA CUNHA	12/10/1963	12,00	15,00	6,00	52,00	85,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114488	RENATA BRANDAO BERTO	04/03/1987	12,00	15,00	6,00	52,00	85,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114323	LORENA YUMI PISTORI YNOMOTO	14/03/2001	12,00	15,00	6,00	52,00	85,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104264	MAYKEL COSCRATO TOSTA	30/08/2003	12,00	15,00	6,00	52,00	85,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114356	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA	05/10/1989	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114484	TERESINHA FERNANDES DE OLIVEIRA	11/01/1970	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104122	ANTONIO LOPES MARQUES	23/02/1971	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114434	HENRIQUE GUERRERO MORITO NETO	06/10/2000	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114573	TAFFAREL PEREIRA MARQUES	23/02/1989	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104218	VINICIUS MOISES GARCIA SIQUEIRA	23/11/1987	9,00	12,00	10,00	52,00	83,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114602	EDERSON RODRIGUES PEREIRA	09/08/1991	12,00	15,00	8,00	48,00	83,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104121	GILSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	19/05/2002	12,00	15,00	8,00	48,00	83,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104228	WILLIAN YUJI FUKUSHIMA	04/01/1998	9,00	15,00	10,00	48,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114331	MARCELA DE OLIVEIRA VELLONI	07/10/1996	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104169	GABRIEL CASTILHO FERREIRA	18/12/1990	12,00	6,00	10,00	52,00	80,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114683	FELIPE ALVES JORGE DE PAULA SILVA	25/06/1991	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104230	KARLA KAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1999	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114457	ANDRÉ LUIZ SILVA BORBA	21/07/1984	15,00	12,00	4,00	48,00	79,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114386	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA DE LIMA	28/10/1974	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114379	JÚLIO EDEN MALUF	25/01/1976	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114591	JOÃO PEDRO FIDELIS MOLINA	17/04/2000	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114583	EDSON CLOVIS MARCELINO	06/09/1976	15,00	3,00	8,00	52,00	78,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114461	JOÃO VITOR DE ANDRADE SANTANA CAVENAGHI	27/05/1991	12,00	12,00	10,00	44,00	78,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114489	RAFAEL SUZUKI MIYAMOTO	18/09/1986	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114637	RENAN VIEIRA OSÓRIO	01/11/1990	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104163	LARISSA CRISTINA TEIXEIRA MUNIZ	26/05/2000	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114368	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	14/11/1991	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114635	NAYARA DE OLIVEIRA FREITAS LIMA PEREIRA	23/02/1984	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114423	RENATA DIAS BARBOSA SOARES	06/05/1983	12,00	15,00	8,00	40,00	75,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104193	MARIA EDUARDA TAVARES GUIMARÃES	28/03/2000	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104204	VALESCA CARMELITA GONÇALVES	22/09/1979	9,00	15,00	6,00	44,00	74,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114540	LEONARDO TAVARES GALLO	18/02/1997	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114340	FELIPE DE ALMEIDA LEÃO	16/07/1992	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114523	GABRIELE CALDAS NERY	26/07/1996	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114659	ADRIEL AMADEU	14/11/1990	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114309	NATÁLIA LOPES DE PAULA	20/03/2001	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114513	GABRIEL HENRIQUE RAMOS PEREIRA VENTUROSO	20/04/1995	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114412	DANIELA VIRGINIA ROCHA RODRIGUES	12/08/1994	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114576	ANA JULIA GERMANO ABRAHÃO	15/08/1998	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114466	ELTON DOS SANTOS MENDES	12/01/1981	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114676	LORENA CORDEIRO LEITE RIBEIRO	28/06/1995	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114459	MAIRA FIGUEIRA AVEZUM DE LIMA	06/09/1978	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	59º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114298	RENATO TAVARES DA SILVA	25/08/1983	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114601	JÉSSICA CATARINE PEREIRA BARBOSA	05/11/1996	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	61º	Classificado	Pretos e Pardos
2025114342	ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO	15/03/1981	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	62º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2025114582	YARA CRISTINA COELHO SILVERIO	19/08/1992	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104137	ANDRÉ CAMPOS MORAES	27/02/1990	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114491	HIGOR GUSTAVO PEREIRA BARBOSA	30/04/1992	9,00	15,00	4,00	40,00	68,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114687	CLAUDEMIR FERREIRA	13/02/1968	15,00	6,00	2,00	44,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114407	RICARDO LISBOA JORGE DE FARIA	06/04/1977	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114594	ANDRÉ DA SILVA BAGINI	21/04/1977	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114483	LUANA GIDRÃO DE QUEIROZ	15/11/1999	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104158	THIAGO DUARTE	02/02/1999	9,00	12,00	10,00	36,00	67,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104143	RENATA MIGUEL DAMAZIO LIMA	03/09/1984	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114508	GIOVANA ROMEU FARIA MONICI	08/07/1995	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114571	ANDRÉ LUIZ GUERRA	08/05/1987	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114579	AMAURI JORGE CHAMARELLI	12/05/1975	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104138	NATHALIA ANGELA ALLEDO DOS SANTOS	17/04/2003	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114569	MIKAEL MULLER RAFAEL	21/02/1999	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 15.01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7638 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MIGUELÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MRL	LEG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2025114686	KELY CRISTINA BERNARDINO DOMENES FERREIRA	09/06/1983	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114430	MILLENA DE MELO SULEIMAN	20/10/1998	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104176	PAMMELA SILVA MARCOLINO DA LUZ	18/01/1993	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104255	ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES BARBOSA	27/03/1990	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114296	FLÁVIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	09/01/1996	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114619	RUSVELT HAIALAS LUIZ LEAL	22/05/2001	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114425	VANESSA LAMBERTI MIGUEL MACIEL	03/11/1979	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104220	CARLOS EDUARDO ORIGUELA	14/04/1978	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104282	ERIKA RIBEIRO ARAKI	29/12/2001	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114662	LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO	25/07/1997	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114444	YURI ROMARIO PEREIRA DA SILVA	12/05/1996	15,00	0,00	4,00	40,00	59,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114335	JADE QUEIROZ CHRISTINO DA SILVA	21/12/1993	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114615	MAXWELL APOLONIO BUCOVIC	18/10/1981	15,00	12,00	4,00	28,00	59,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104237	YHANKA SOARES DE OLIVEIRA DOMINGOS	09/10/1998	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114685	STEFANIA DAVID RIBEIRO	02/01/1997	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114454	THUANNE RAMOS PEREIRA	24/04/1991	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104251	AMANDA PERES NUNES DOS SANTOS	26/05/1988	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
2025104236	JADY MAGALHÃES BARBOSA DO CARMO	07/04/2001	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114311	FELIPE PALHEIRO CONSTANTE	19/11/1989	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114665	RENATO PREVIDELI	07/03/1981	12,00	15,00	4,00	24,00	55,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114293	MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES	22/03/1995	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114315	MABEL FARIA LOURENÇO MATTOS	26/03/1976	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114452	YAN ALMEIDA CESARIO	20/05/1998	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114617	MARIA EDUARDA GOBI DA SILVA	13/07/2000	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114549	ALAN LOPES	26/05/1982	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
2025114337	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	25/04/1984	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência